



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



CONTRATO Nº 037/2009 (PMRC)

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários, de um lado o Sr. **JOSÉ CIRELLI PRIMO**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.809.252-SP e inscrito no CPF/MF nº 174.219.009-00, residente à Rua Dr. João Pessoa, nº 257, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, e, de outro lado **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURICIO ARAUJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 239.075.099-00 e pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado de **LOCATÁRIO**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam, aceitam celebram e assinam por força deste instrumento, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores inclusas na Lei nº 9.648/98 e no **Ato de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2009 (PMRC)** e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes:

O **LOCADOR**, sendo proprietário de **um imóvel sito neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Dr. João Pessoa, nº 257, com 63 (Sessenta e Três) metros quadrados de construção**, dá em locação ao **LOCATÁRIO** o referido imóvel, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de Locação, do imóvel acima mencionado é de 12 (doze) meses, a iniciar em 06 de Março de 2009 e a terminar em 05 de Março de 2010, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado em que recebeu, independentemente de Notificação ou Intepelação Judicial ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato, caso vier a permanecer no Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Aluguel mensal é de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o 10º (décimo) dia de cada mês, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, totalizando R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais) ao final dos 12 (doze meses).

CLÁUSULA TERCEIRA

O LOCATÁRIO, salvo obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este Contrato, sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUARTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste Contrato.

[Handwritten signatures in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA QUINTA

Não é permitido a transferência deste Contrato, nem a sublocação sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente Contrato. Igualmente não é permitido fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste Contrato, ressalvado ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriamente a indenização a que, por ventura, tiver direito.

CLÁUSULA OITAVA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste Contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçada de ruir.

CLÁUSULA NONA

O pagamento do IPTU referente ao imóvel objeto deste Contrato é de inteira responsabilidade para pagamento pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

Para todas as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro de onde está situado o imóvel, com a renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente Contrato, e, que não comportem o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o LOCADOR for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão pagas à parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O imóvel objeto do presente Contrato de Locação, destina-se exclusivamente para a **Instalação da Associação Pastoral da Solidariedade, associação de cunho assistencial filantrópica, sem fins lucrativos, de utilidade pública** não podendo sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As despesas decorrentes da locação do imóvel objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Promoção Social e Saúde:

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0501	08	244	0026	2	025	33903615	1278	3000	Recursos livres (exercícios anteriores)	Locação de Imóveis

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Em caso de alienação do imóvel por parte do LOCADOR, este deverá notificar o LOCATÁRIO para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

Parágrafo Único: Na hipótese de não haver interesse do LOCATÁRIO na aquisição do imóvel, o eventual comprador deverá respeitar integralmente todos os termos do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, ante a presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Observações sobre a Lei do Inquilinato (Lei 8245/91)

Art 17 – É livre do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo Único – Nas locações residenciais serão observados o critério de reajustes previstos na legislação específica.

Art 37 – No contrato de locação pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I – caução

II – fiança

III – seguro de fiança locatícia

Art 42 – Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o locador poderá exigir do locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia útil do mês vencido.

Art 46 – Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

Ribeirão Claro-Pr, 06 de Março de 2009.

José Cirelli Primo
Locador

Visto do Departamento Jurídico

Geraldo Mauricio Araujo
Prefeito Municipal - Locatário

Rosanne Maria Camargo Lima Fonteque
Procuradora Jurídica- OAB/PR 43.646

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal de Saúde - Locatária

Testemunhas:

Quarta-feira, 18 de março de 2009

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2009 - (PMRC) DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 063/2009 Objeto: Locação de um imóvel urbano, sito nesta cidade por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de março de 2009 a 05 de março de 2010, para instalação das dependências da Associação Pastoral da Solidariedade, associação filantrópica, sem fins lucrativos e de utilidade pública. Contratada: JOSÉ CIRELLI PRIMO CPF: 174.219.009-00 Valor: R\$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais) Pagamento: 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) cada. Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de março de 2009 a 05 de março de 2010. Assinatura: 06 de Março de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>... O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por tempo indeterminado, sendo o mandato da Diretoria com o período de dois (02) anos, com direito a reeleição. I - No caso de dissolução ou extinção da Associação, os bens e eventual patrimônio remanescente serão destinados a outra entidade ou instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a entidade pública. II - A Presidência compete representar a APMI em juízo e fora dele, autorizar as despesas, visar documentos da tesouraria, passar recibos e dar quitações, em conjunto com o 1º Tesoureiro; rubricar os livros Caixa de Donativos, de Registro de Associados e outros, e ainda documentos de responsabilidade; designar pessoas e comissões para executar determinados trabalhos; apresentar anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, Relatório das Atividades da APMI durante o exercício; presidir as Reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais com voto de desempate; receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílios ou subvenções oriundas tanto de entidades públicas, autárquicas ou particulares; admitir e demitir funcionários, de acordo com as necessidades da APMI; presidir todos os serviços da APMI, tomando medidas necessárias ao cumprimento do Estatuto; nomear e constituir diretores e procuradores. III - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com direito à reeleição, sendo a posse efetuada na própria Assembleia que a elegeu, na pessoa de um de seus membros eleitos. - Haverá 1 (um) Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos por ocasião da Assembleia Geral que eleger a Diretoria da APMI, podendo ser reeleitos. IV - A Diretoria, o Conselho Fiscal do APMI de Conselheiro Mairinck, ficam assim constituídos; " Presidente: Vera Antonia Húngaro Driessen, brasileira, casada, do Lar, portadora do RG. n.º 5.791.281 SSP/PR, CPF n.º 981.683.048-53, residente e domiciliada à Rua 07 de Setembro, s/n.º - Centro, no Município de Conselheiro Mairinck e Comarca de Ibatí, Estado do Paraná. " Vice-Presidente: Sueli Rozenda de Lima; " 1º Secretário: Florivaldo Petriní; " 2º Secretário: Odmar Rataelly Vida; " 1º Tesoureiro: Vivia Aparecida da Silva Ogg; " 2º Tesoureiro: Claudinei Luciano dos Santos. Conselheiro Mairinck, 27 de Janeiro de 2009. Vera Antonia Húngaro Driessen Presidente da APMI de Conselheiro Mairinck/PR</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Município de Cambará Contratado: Vanusa Aparecida da Silva Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais Vigência do Contrato: Tempo indeterminado Salário: R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais) por mês. Cambará-PR, 02 de março de 2009. JOSE SALIM HAGGINETO Prefeito Municipal de Cambará</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 183/2009 O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, do Decreto de Homologação nº 1.050/2008 de 18 de junho de 2008. RESOLVE Art. 1º- Nomear, face habilitação em Concurso Público, a partir de 02 de março de 2009, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a candidata, JAQUELIZ CORREIA DA SILVA PECCA, portadora do RG nº 6.149.804-4, com lotação no Departamento Municipal de Educação. Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de março de 2009. JOSE SALIM HAGGINETO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2009 - (PMRC) DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 007/2009 Objeto: Locação de imóvel urbano, sito neste município por um período de 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de janeiro de 2009 à 11 de janeiro de 2010, para instalação da residência do representante do Ministério Público nesta Comarca, conforme Lei nº 06/69 Contratada: JOSÉ JARBAS BRAMBILLA CPF: 012.421.219-00 Valor: R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais) Pagamento: 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) cada. Vigência: 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de janeiro de 2009 a 11 de janeiro de 2010. Assinatura: 12 de Janeiro de 2009. Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>Pregão Presencial nº 014/2009. Objeto - Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio. Tipo: Menor preço. Credenciamento: 03/04/2009 das 14:00 às 14:20 horas Abertura: Após credenciamento. Leilão nº 01/2009. Objeto - Alienação de um veículo Vectra Expression, ano 2002. Tipo: Maior lance. Abertura: dia 03 de abril de 2009 - às 08:30 horas</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 184/2009 O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, do Decreto de Homologação nº 1.050/2008 de 18 de junho de 2008. RESOLVE Art. 1º. Nomear, face habilitação em Concurso Público, a partir de 02 de março de 2009, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a candidata, TATIANI CHAGAS, portadora do RG nº 8.404.791-0, com lotação no Departamento Municipal de Educação. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de março de 2009.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA PORTARIA Nº 064/2009 O senhor Guilherme Cury Saliba Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Nomear a senhora CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS, portadora do RG nº 20.167.633-3 SP e do CPF nº 022.846.589-38, para exercer o Cargo em Comissão de "Assessoria Especial III", com direito aos proventos do Símbolo CC8, do Anexo V da Lei Municipal nº 162/2005, com lotação no Departamento Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 02 de março de 2009. CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de março de 2009.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 014/2009. Objeto - Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio. Tipo: Menor preço. Credenciamento: 03/04/2009 das 14:00 às 14:20 horas Abertura: Após credenciamento. Leilão nº 01/2009. Objeto - Alienação de um veículo Vectra Expression, ano 2002. Tipo: Maior lance. Abertura: dia 03 de abril de 2009 - às 08:30 horas</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ PORTARIA Nº 184/2009 O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Concurso Público Municipal, em conformidade com o Edital 01/2008, considerando rigorosamente a ordem de classificação final, do Decreto de Homologação nº 1.050/2008 de 18 de junho de 2008. RESOLVE Art. 1º. Nomear, face habilitação em Concurso Público, a partir de 02 de março de 2009, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a candidata, TATIANI CHAGAS, portadora do RG nº 8.404.791-0, com lotação no Departamento Municipal de Educação. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Notifique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 17 de março de 2009.</p>